



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 374, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre julgamento do **Auto de Infração nº 0002/2018-AGR-SFE**, em nome da **Concessionária ENEL Distribuição Goiás**, conforme processo nº 201700029006125.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para a fiscalização da prestação dos serviços de eletricidade desempenhados pela concessionária **ENEL Distribuição Goiás** no Estado de Goiás;

Considerando que a concessionária **ENEL Distribuição Goiás** foi autuada através do **Auto de Infração nº 0002/2018-AGR-SFE**, conforme fatos constitutivos das infrações constantes do **Termo de Notificação nº 0001/2018-AGR-SFE e Relatório de Fiscalização RF-001/2018-AGR-SFE**, com enquadramentos no inciso XIV, do art. 6º da REN nº 063/2004;

Considerando que a concessionária **ENEL Distribuição Goiás**, apresentou defesa em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra o **Auto de Infração nº 0002/2018-AGR-SFE**;

Considerando a decisão, por maioria de votos, do Conselho Regulador, em reunião realizada no **dia 07/11/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento à defesa apresentada pela **concessionária ENEL Distribuição Goiás**, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração nº 0002/2018-AGR-SFE**, com com penalidade de multa pecuniária no valor de **R\$ 4.699.723,81** (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, Presidente**, em 21/11/2018, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4824171** e o código CRC **75B122C3**.

GABINETE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201700029006125



SEI 4824171